



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, com sede no Campus Histórico da UFLA na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais - CEP 37200-900, através de sua Comissão de Seleção Pública para Licitações, designada pela Portaria nº 014 de cinco de outubro de 2021, comunica aos interessados que realizará seleção pública, do tipo menor preço, a qual será regida pelo DECRETO 8241/14 e aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Início da Sessão /Abertura dos Envelopes:

08/12/2021 às 09:00hs .

Tipo: Menor Preço Global

1- CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Seleção Pública será realizada **no modo de disputa fechado**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: -

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II - Modelo de Proposta**
- **Anexo III - Minuta de Contrato**

1.4. Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura da proposta, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

1.3. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

2. OBJETO

2.1 *Contratação de empresa para fornecimento de sistema de irrigação localizado em Cultura de café. Modelo Referencia, Gotejamento 4,8 há e aspersão/pivô 1,6ha*



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

2. 2 - Demais especificações estão contidas no ANEXO I Termo de Referência

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar as empresas que:

3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2. Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3. Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

3.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

3.6. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues a Comissão de Seleção até o dia e hora de abertura desta seleção, dia xx/xx/xxxx os envelopes 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**” e ; Envelope 02 “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.2. Os envelopes deverão ser entregues em envelope fechado até o dia e horário do início da sessão, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ENVELOPE 1	ENVELOPE 2
PROPOSTA COMERCIAL RAZAO SOCIAL CNPJ SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2021	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZAO SOCIAL CNPJ SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2021

4.2. Os envelopes serão recebidos pela comissão e serão protocolados.

4.3 A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária

4.4 Os envelopes também poderão ser entregues pelos correios no endereço:

Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, Campus Histórico da UFLA s/n, Cx. Postal 3060, Cep 37.200-900, Lavras MG

5. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL

5.1. Para elaboração da proposta, é obrigatória a realização da vistoria técnica no local. Conforme Item 7, ANEXO I Termo de Referência.

5.2 Caso a empresa queira participar da sessão. O representante do participante deverá se apresentar para pré-qualificação, junto à Comissão de Seleção, devidamente munido de documento que o credencie a participar e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE 1)

6.1 A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência, conforme anexo I.

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

6.1.1. Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.8. A proposta vencedora, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

7.1 Para habilitação na Seleção Pública, será exigida , a documentação a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de falência e concordata;
- Declaração de impedimento (conforme modelo anexo III deste Edital).
- Declaração que não emprega menores; Modelo Anexo IV
- Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF do administrador;

7.2 Deverá ainda ser consultado pela comissão para fins de habilitação;

7.2.1 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa (disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2.2 Certidão Consolidada Consolidada de Pessoa Jurídica (disponível em:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2.3 Deverá ser inserido também no envelope de habilitação a declaração conforme **ANEXO III**

8. DO JULGAMENTO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

8.1. No horário e local indicados neste edital daremos início a sessão, iniciando-se com a pré-qualificação para identificação dos representantes dos interessados em participar.

8.2- Os documentos relativos à **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope I)** serão analisados primeiramente pela Comissão de Licitações

8.3 - A proposta vencedora, , será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o (Envelope II **HABILITAÇÃO**) contendo a documentação de habilitação

8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor.

8.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9. NEGOCIAÇÃO E ATA

9.1. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Comissão poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a abaxiar seu preço.

9.2. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Seleção e participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Conforme Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, ou caso não haja participante a manifestação poderá ser feita por email no endereço cpl@fundecc.org.br, sob pena de preclusão.

10.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

10.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do contrato, conforme Anexo V.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, devendo ser analisada a habilitação.

12.1.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

12.2. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou correio ou e-mail.

12.3 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

12.3.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.3.2. multa no valor de 30% do contrato para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;

12.3.3. multa de 5% sobre o valor referencial do edital para os casos de cancelamento de lances.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado , mediante emissão da respectiva nota fiscal.

13.2. Dos pagamentos serão descontados os tributos e encargos previstos na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por email no endereço cpl@fundecc.org.br

14.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

14.5. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

14.6. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6.1 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados no site da FUNDECC no endereço www.fundecc.org.br

14.7. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

14.8. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

14.9. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014 c/c art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.10. A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

14.11. A presente Seleção somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.12. A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório.

14.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de seleção, pelo email: cpl@fundecc.org.br

14.15. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.fundecc.org.br, ou poderá ser solicitado por email no endereço cpl@fundecc.org.br

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de preços

14.16.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Impedimento



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

14.16.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não empresa menores

14.16.4 ANEXO V - Modelo de minuta de contrato

Lavras, 29 .de Novembro de 2021.

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comissão de Seleção Pública



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 13/2021

1 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema de irrigação localizado em Cultura de café. **Modelo Referencia, Gotejamento 4,8 há e aspersão/pivô 1,6ha**

2- DAS ESPECIFICAÇÕES e DADOS TÉCNICOS

1- DADOS TÉCNICOS DO PROJETO		
Sistema de Irrigação	Gotejo	Aspersão
Cultura	Café	Café
Lâmina bruta (mm/dia)	2,69	10,23
Lâmina (mm/h)	1,12	0,85
Tempo de operação (horas)	12,00	12,00
Tempo de funcionamento por setor (horas)	2,40	12,00
Área Total (ha)	4,71	1,76
Área Setor (ha)	0,94	1,76
Comp. Linha (máximo)	190,00	
Esp. Entre Linhas (m)	3,50	3,50
Esp. Entre Gotejadores (m)	0,60	
Vazão Média do Projeto (m ³ /h)	10,54	15,00
Vazão / ha / dia (m ³)	26,86	102,27
Número de Setores:	5,00	1,00
Modelo Gotejador:	HIDRO PCND	i-wob
Vazão / Gotejador (l/h)	2,35	
Filtro Principal:	Disco	

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Classificação NCM para sistemas de irrigação por gotejamento execução e entrega dos serviços contratados será de até 40 dias após a assinatura do contrato.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

3.2 Os manuais de operação, manutenção e montagem a serem fornecidos juntamente com os materiais e treinamento em campo, orientarão quanto a melhor forma de operar o sistema, e esclarecerão aspectos importantes para um bom aproveitamento do equipamento de irrigação.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Montagem do equipamento a partir do conjunto moto bomba, exceto as ligações elétricas, fornecendo para tantos técnicos qualificados em número adequado às etapas da instalação, inclusive de um Engenheiro para supervisão geral dos trabalhos.
2. Entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento;
3. Início da montagem após a entrega dos materiais sendo, a realização das obras de infraestrutura de responsabilidade da Contratante;
4. Fornecer as instruções técnicas para os itens a seguir que são de responsabilidade da Contratante, através de plantas e/ou em campo.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Abertura de valetas para acomodação e montagem da tubulação enterrada, e posterior cobertura.
2. Construção de base de concreto e paredes para os conjuntos moto bomba e para o conjunto de filtros.
3. Instalação dos transformadores, chaves de partida dos motores e ligação elétrica dos motores.
4. Despesas de hospedagem, refeição e transporte interno dos técnicos quando em trabalho de montagem.
5. Fornecer mão-de-obra não especializada auxiliar, em número a ser fixado em conjunto com os técnicos.

6 - GARANTIAS E ASSISTENCIA TÉCNICA

1. A Empresa terá que fornecer garantia dos seus equipamentos contra defeito de fabricação por um período de um ano, a partir da data da emissão da Nota Fiscal, devendo substituir toda e qualquer peça que apresente defeito de fabricação comprovado, ficando o frete de tais peças por conta da CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

2. Após a vistoria dos materiais pelo técnico da empresa, será emitido um laudo técnico com a relação dos materiais a serem remetidos para conserto ou substituição, acompanhados de nota fiscal para conserto e garantia. Após a entrega técnica, havendo a exigência da presença de um técnico no local de instalação, para constatação de defeitos, substituição de peças e/ou reparos, as despesas de viagem do mesmo correrão por conta do CONTRATANTE.
3. Os produtos não fabricados pela empresa Contratada contarão com a garantia oferecida pelo fabricante.
4. A contratada compromete-se a disponibilizar peças de reposição para os seus sistemas de irrigação por um prazo mínimo de 03(três) anos, e a devida assistência técnica, mediante contrato a ser firmado entre as partes.
5. A Contratante Materiais para Irrigação Ltda não assumirá garantias e responsabilidades além do especificado acima.
6. A Contratante reserva-se o direito de promover alterações técnicas no sistema de irrigação, quando de sua montagem, no sentido de melhorar o seu desempenho bem como, adaptá-lo à realidade de campo.

7 - VISTORIA NO LOCAL

7.1 Será necessária uma vistoria no local até 2 dois dias úteis da data de abertura para a seleção pública. Essa vistoria se torna obrigatória pois sem ela não haverá possibilidade da elaboração da Proposta de preços Anexo I deste edital.

7.2 Contato para agendar vistoria - Gladston **35-99703-0101**

7.3 Local da vistoria: **CAMPO EXPERIMENTAL DA EPAMIG em PATROCÍNIO (CEPC)** Estrada da lagoa Seca 06 KM + 2Km á esquerda Zona Rural, Cep 38.740-970, Cx.P 171, Patrocínio MG

8 – PAGAMENTO :

7.1 O pagamento será feito á vista e após a entrega com a devida conferencia e autorização do responsável.

8- ESTIMATIVAS DE PREÇOS



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

5.1 Foram consultadas empresas do ramo de atividade. Portanto com o estimativa apurou-se um valor para a contratação de **R\$ 117.164,50** (cento e dezessete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

9 – PRAZO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega é 60 dias. Deverá ser entregue no **CAMPO EXPERIMENTAL DA EPAMIG em PATROCÍNIO (CEPC)** Estrada da lagoa Seca 06 KM + 2Km á esquerda Zona Rural, Cep 38.740-970, Cx.P 171, Patrocínio MG

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Mario Lucio Vilela de Resende
Prof. Titular, Ph.D.
Dep. Fruticultura, UFLA

MARIO LUCIO VILELA RESENDE

Coordenador



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2021

Apresentamos nossa proposta para *Contratação de empresa para fornecimento de sistema de irrigação localizado em Cultura de café. Modelo Referencia, Gotejamento 4,8 há e aspersão/pivô 1,6ha*, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência ANEXO I.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Global
1		Serv	01	

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

Declaro que foi realizada a vistoria dentro do prazo estipulado no item xx Termo de referência no dia xx/xx/2021

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais , impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Razão Social da Empresa:

Representante legal da Empresa:

CPF:

RG:

Contato:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA 013/2021**

À Comissão de Licitação da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL, que este PROPONENTE:

- a) Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Não se encontra sob processo de falência ou concordada;
- c) Não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- d) Não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Não se encontra enquadrado em nenhuma das outras hipóteses de impedimento de participação nesta LICITAÇÃO, descritas no item 4 do EDITAL de LICITAÇÃO. Por ser verdade, firmo a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Local:

Data:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Obs:

Este documento deverá constar no Envelope II (Habilitação) junto com os demais conforme Item 7



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
SELEÇÃO PÚBLICA 013/2021**

À Comissão de Licitação da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural
FUNDECC

Prezados Senhores,

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local:

Data:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Obs:

Este documento deverá constar no Envelope II (Habilitação) junto com os demais conforme Item 7



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021**

**CONTRATO Nº. ____/2021, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
CULTURAL - FUNDECC E**

.....

O presente contrato rege-se pela **Seleção Pública Nº 013/2021 pelo decreto 8241/14** e em observância a Lei nº 8666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que entre si fazem, de um lado, a **FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **PROF. ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG-1.557.958, emitida pela SSP/MG e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, em Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, portador da CI n.º _____ e CPF n.º _____, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Seleção Publica nº 013./2021** supra mencionada, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *Contratação de empresa para fornecimento de sistema de irrigação localizado em Cultura de café. Modelo Referencia, Gotejamento 4,8 há e aspersão/pivô 1,6ha*, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência ANEXO I.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) Fornecer o material e realizar a montagem conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- e) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
- f) Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-lo durante o período de execução do contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **FUNDECC**, através dos coordenadores de área, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de perder o direito a contratação, sem prejuízo das sanções. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração;
- i) Responsabilizar-se por qualquer indenização paga pela contratante em virtude da prestação de serviços da contratada.
- j) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção;
- l) Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- m) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- n) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;
- o) Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da contratante, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;
- p) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da **FISCALIZAÇÃO** do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- q) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital.
- r) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

- t) Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - **FUNDECC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;

2.2. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir o livre acesso da contratada aos locais;
- b) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;
- c) Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços;
- d) Proporcionar todas as facilidades possíveis
- e) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- f) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- g) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- h) Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A entrega deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta dias)

3.2. Caso haja prorrogação, esta deverá ser justificada com o consentimento o responsável técnico .

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DE PAGAMENTO

4.1. A contratada pagará à contratante, o valor de xxxxxxxxxxxx

4.2. O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

II - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

III - É vedado:

- a) fazer parte do quadro social ou de empregados da contratada , sob pena de



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

.....
.....

CLÁUSULA SEXTA – DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;

6.2. A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução da obra contratada quando:

7.1.2. A contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da contratante;

7.1.3. A contratada suspender os trabalhos por prazo superior a 1 (um) dia, sem justificativa e/ou sem anuência da contratante;

7.1.4 Não iniciar a prestação dos serviços no dia indicado;

7.2. A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham ser necessário durante sua vigência, conforme art. 29 do Decreto 8241/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multa no valor de 30% do contrato para o caso de inexecução total do contrato;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

9.1.3. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

9.2. São ainda considerados motivos para rescisão contratual:

9.2.1. A interessada apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.2.2. Tenha a participante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, será competente o foro da Justiça Comum, Subseção Judiciária de Lavras - MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Lavras, de de 2021.

Antônio Carlos Cunha lacreta Junior

Diretor Executivo
FUNDECC

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF n°